



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
ANEXO BALANÇO GERAL
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
PREFEITURA – GESTÃO
EXÉRCICIO DE 2022

Este Relatório visa o exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelo gestor do Município de Tailândia Sr. Paulo Liberte Jasper (Prefeito Municipal), no exercício de 2022. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000(LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; Lei Municipal nº 2.039 de 31/03/2005; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012, 02/2015 e 029/2017 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas.

Objetivos a serem alcançados por este relatório são os de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o exercício de 2022, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente, cuja fonte é o Sistema Informatizado de Contabilidade-ASPEC.

1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de contas atendeu os parâmetros da mencionada Instrução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964 Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, 101/2002 e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2. Quanto à aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o montante de R\$128.469.376,43 (Cento e Vinte e Oito Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e tres Centavos) que equivalente a 78,86% da receita resultante de impostos e transferências cujo valor arrecadado foi de R\$162.911.287,84 (Cento e Sessenta e Dois Milhões, Novecentos e Onze Mil, Duzentos e Oitenta e sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) atendendo ao limite mínimo fixado no caput do artigo 212 da Constituição Federal que é de 25% (vinte e cinco por cento).

3. Quanto aos recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram R\$ 47.714.139,84 (Quarenta e Sete Milhões, Setecenos e Quatorze Mil, Setecenos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondendo a 41,13% dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de R\$115.982.653,11 (Cento e Quinze Milhões, Novecenos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Tres Reais e Onze Centavos) atendendo as disposições do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e artigo 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

4 – Quanto ao comportamento da Despesa Total com Pessoal

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo encerrado o exercício com 51,39% do total de Receita Corrente Líquida.

5. As demais exigências emanadas das legislações do TCM/PA estão atendidas.

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável da referida gestão. O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor. O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

É o Relatório Tailândia (Pa), 29 de março de 2023.

Cristovão Vieira Pinto
Controlador Interno